



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 103 DE 04 DE Outubro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 136	Livro 26	Fls. 56	Data: 04/10/23
		Horas: 16:40	
		<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO			

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras** no exercício de 2023 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar obras e restauração permanente convênios do Estado, passando assim o recurso na qualidade de superávit, conforme anexo.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT 04 de outubro de 2023.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 103 DE 04 DE Outubro DE 2023.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>136</u>	Livro <u>26</u>	Fls. <u>56</u>	Data: <u>09/10/23</u>
Horas: <u>16:40</u>			
<u>Ossauire</u>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-
ESTADUAL
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 780.000,00
Fonte - 2.701.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou



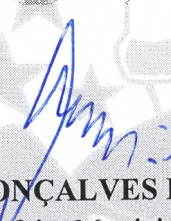
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

instrumentos congêneres dos estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 04 de outubro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948